



# Prefeitura de Canoinhas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

## Departamento de Licitações

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CANOINHAS  
CONTRATO N.º 32/2015

**TERMO DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE TONER COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (PAGAMENTO POR CÓPIA) DESTINADO AS IMPRESSORAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA MILITAR E POLÍCIA CIVIL, QUE ENTRE SI FAZEM, O MUNICÍPIO DE CANOINHAS, ESTADO DE SANTA CATARINA E A EMPRESA JOAO DE OLIVEIRA MARTINS ME.**

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de março do ano de 2015, o **MUNICÍPIO DE CANOINHAS, ESTADO DE SANTA CATARINA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ Sob n.º 11.455.005/0001-25, com sede à rua Felipe Schmidt, n.º 10 - Centro, nesta cidade de CANOINHAS-SC, neste ato representada por seu Prefeito **Sr. Luiz Alberto Rincoski Faria**, brasileiro, casado, médico veterinário, residente e domiciliado, à Travessa Rua 07 de setembro, 205, Bairro Centro, nesta cidade de Canoinhas - SC, portador do CPF n.º 477.740.299-15 e RG n.º 482.932 SSP/SC, no final assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **JOAO DE OLIVEIRA MARTINS ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 09.374.051/000158, com sede à Rua Estephano Perreto Sobrinho, 295, Bairro Bom Jesus, na cidade de Rio Negro/PR, neste ato representada por seu Representante, **Sr. João de Oliveira Martins**, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 4.699.424-8 e CPF n.º 754.153.999-68, residente e domiciliado à Rua Padre Dehon, 2.326, Bairro Boqueirão na cidade de Curitiba/PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, Processo Administrativo nº 15/2015 pregão Presencial nº 06/2015, pactuam o presente contrato.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** – Este contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de tonner (pagamento por cópia) destinado às impressoras das diversas secretarias desta Prefeitura, Fundos e Fundações Municipais, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar e Polícia Civil.

LOTE	NOME DO LOCAL	IMPRESSORA	CÓPIAS 9 MÊS	UNIT/CÓPIA R\$	TOTAL 9 MÊS
1	SECRETARIA DA SAUDE	1 - brother DCP 8070	13.500	R\$ 0,04	R\$ 540,00
		2 - samsung scx-4600fn	18.000	R\$ 0,03	R\$ 540,00
		3 - samsung 1600	4.500	R\$ 0,03	R\$ 135,00
2	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	1 - Samsung SCX 3405FW	18.000	R\$ 0,05	R\$ 900,00
		2 - Samsung SCX 3200	18.000	R\$ 0,04	R\$ 720,00
		3 - Xerox Phaser 3116	18.000	R\$ 0,04	R\$ 720,00
		4 - Sharp AR-M207	18.000	R\$ 0,05	R\$ 900,00
3	SOCIAL	1 - Samsung SCX 3405FW	18.000	R\$ 0,05	R\$ 900,00
		2 - Samsung SCX-4725FN	18.000	R\$ 0,04	R\$ 720,00
		3 - Xerox Phaser 3160N	18.000	R\$ 0,04	R\$ 720,00
4	PROCON	1 - Samsung SCX 3405FW	18.000	R\$ 0,05	R\$ 900,00
		2 - Xerox Phaser 3124	18.000	R\$ 0,04	R\$ 720,00
		3 - Laserjet 3015	18.000	R\$ 0,03	R\$ 540,00
5	TRANSPORTE	1 - Samsung SCX 3405FW	18.000	R\$ 0,05	R\$ 900,00
6	FINANÇAS	1 - Xerox Phaser 3160N	18.000	R\$ 0,04	R\$ 720,00
		2 - HP1102W - CE 285A	18.000	R\$ 0,03	R\$ 540,00
		3 - HP Laserjet M1212NF	18.000	R\$ 0,03	R\$ 540,00
7	AGRICULTURA	1 - Xerox Phaser 3124	18.000	R\$ 0,04	R\$ 720,00



**Prefeitura de Canoinhas**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO  
**Departamento de Licitações**

8	DESENVOLVIMENTO	1 - Xerox Phaser 3124	18.000	R\$ 0,04	R\$ 720,00
9	MEIO AMBIENTE	1 - HP1102W – CE 285 <sup>a</sup>	18.000	R\$ 0,03	R\$ 540,00
		2 - samsung ml-2010	18.000	R\$ 0,03	R\$ 540,00
10	CPD	1 - Xerox Phaser 3150N	18.000	R\$ 0,04	R\$ 720,00
11	BLOCO DE NOTAS	1 - samsung ml-2010	18.000	R\$ 0,03	R\$ 540,00
12	IMPrensa	1 - Samsung IP 300	18.000	R\$ 0,06	R\$ 1.080,00
13	TRIBUTOS	1 - samsung scx 4623f	18.000	R\$ 0,04	R\$ 720,00
14	BOMBEIRO	1 - samsung scx 4623f	18.000	R\$ 0,04	R\$ 720,00
15	DETRACAN	1 - Xerox Phaser 3116	18.000	R\$ 0,03	R\$ 540,00
16	HABITAÇÃO	1 -samsung scx-5635fn	18.000	R\$ 0,04	R\$ 720,00
		2 - lexmark t630	18.000	R\$ 0,06	R\$ 1.080,00
17	ALMOXARIFADO SAUDE	1 - Xerox workcentre 4118	18.000	R\$ 0,04	R\$ 720,00
18	GABINETE	1 - Xerox Phaser 3124	18.000	R\$ 0,03	R\$ 540,00
19	CONSELHO	1 - Samsung SL-M3375FD	18.000	R\$ 0,05	R\$ 900,00
		2 - HP Laser Jet MSR 1120 MPF	18.000	R\$ 0,03	R\$ 540,00
20	CASA SANTA CLARA	1 - Samsung SCX 3405FW	18.000	R\$ 0,04	R\$ 720,00
21	PROGRAMA BOLSA FAMILIA	1 - Samsung SCX 3405FW	18.000	R\$ 0,04	R\$ 720,00
22	PETI	1 - Samsung SCX-4725FN	18.000	R\$ 0,04	R\$ 720,00
23	LAR DOS IDOSOS	1 - Xerox Phaser 3160N	18.000	R\$ 0,04	R\$ 720,00
24	CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	1 - Samsung SCX 3405FW	18.000	R\$ 0,04	R\$ 720,00
25	UNID SAUDE ALTO DAS PALMEIRAS	1 - Samsung SCX 3405FW	13.500	R\$ 0,04	R\$ 540,00
26	UNID SAUDE COHAB 3	1 - Samsung SCX 3405FW	13.500	R\$ 0,04	R\$ 540,00
27	CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSOCIAL	1 - samsung scx 4521f	18.000	R\$ 0,03	R\$ 540,00
28	PRONTO ATENDIMENTO	1 - hp laserjet m1536.	13.500	R\$ 0,03	R\$ 405,00
29	UNID SAUDE CAMPO DA ÁGUA VERDE	1 - samsung scx-4600fn	36.000	R\$ 0,03	R\$ 1.080,00
30	POLI CLINICA	1 - Samsung SCX 3405FW	36.000	R\$ 0,04	R\$ 1.440,00
31	FARMACIA POPULAR	1 - Samsung SCX 3405FW	13.500	R\$ 0,04	R\$ 540,00
32	UNID SAUDE COHAB 1	1 - Samsung SCX 3405FW	27.000	R\$ 0,04	R\$ 1.080,00
33	UNID SAUDE CRISTO REI	1 - Samsung SCX 3405FW	27.000	R\$ 0,04	R\$ 1.080,00
34	EPIDEMIOLOGIA	1 - samsung scx 4521f	18.000	R\$ 0,03	R\$ 540,00
35	CLINICA DA MULHER E DA CRIANÇA	1 - samsung 1600	18.000	R\$ 0,04	R\$ 720,00
36	LABORATÓRIO	1 - Samsung SCX 3405FW	27.000	R\$ 0,04	R\$ 1.080,00
37	FARMACIA DO SUS	1 - Samsung ML-1665	18.000	R\$ 0,04	R\$ 720,00
38	E.B.M FREI FABIANO	1 -HP Laserjet 1132 MPS	18.000	R\$ 0,03	R\$ 540,00
39	E.B.M REINALDO KRUGER	1 -Samsung ML 2851 ND	18.000	R\$ 0,04	R\$ 720,00
		2 - HP Laserjet M1212 MFP	18.000	R\$ 0,03	R\$ 540,00
40	E.B.M ALZIRINHA CORREIA DA SILVA	1 - Samsung SCX 4623F	18.000	R\$ 0,04	R\$ 720,00
		2 -Laserjet 1020	18.000	R\$ 0,03	R\$ 540,00
		3 -Samsung ML 2165	18.000	R\$ 0,04	R\$ 720,00
41	E.B.M SEVERO DE ANDRADE	1 -Sharp AL 2040 CS	40.500	R\$ 0,05	R\$ 2.025,00
		2 -Samsung ML 2851 ND	18.000	R\$ 0,04	R\$ 720,00



**Prefeitura de Canoinhas**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO  
**Departamento de Licitações**

42	E.B.M PRESIDENTE CASTELO BRANCO	1 - HP Laser Jet 1132 MFP	18.000	R\$ 0,04	R\$ 720,00
		2 - Samsung SCX 4521F	18.000	R\$ 0,03	R\$ 540,00
		3 - Xerox Phaser 3124	18.000	R\$ 0,03	R\$ 540,00
		4 - Samsung ML 2851 ND	18.000	R\$ 0,04	R\$ 720,00
		5 - Sharp AL 2040 CS	36.000	R\$ 0,05	R\$ 1.800,00
		6 - HP Laserjet 100 color MFP M175NW	18.000	R\$ 0,06	R\$ 1.080,00
43	E.B.M MENINO DEUS	1 - Sharp AL 2040	18.000	R\$ 0,05	R\$ 900,00
		2 - Xerox 3125	18.000	R\$ 0,03	R\$ 540,00
		3 - Samsung ML 2851 ND	18.000	R\$ 0,04	R\$ 720,00
44	E.B.M NEY PACHECO DE LIMA	1 - HP Laserjet M1132 MFP	18.000	R\$ 0,03	R\$ 540,00
		2 - Samsung ML 2851 ND	18.000	R\$ 0,04	R\$ 720,00
		3 - Samsung SCX 4623F	18.000	R\$ 0,04	R\$ 720,00
45	E.B.M JOSÉ GROSSKOPF	1 - HP Laserjet P1102W	18.000	R\$ 0,03	R\$ 540,00
		2 - HP Laserjet 1020	18.000	R\$ 0,03	R\$ 540,00
		3 - HP Laserjet M1120 MFP	18.000	R\$ 0,03	R\$ 540,00
		4 - Samsung ML 2165	18.000	R\$ 0,04	R\$ 720,00
46	E.B.M MARIA LOVATEL PIRES	1 - HP Laserjet M1132	18.000	R\$ 0,03	R\$ 540,00
		2 - Xerox Phaser 3124	18.000	R\$ 0,03	R\$ 540,00
		3 - HP Laserjet M1212 MFP	18.000	R\$ 0,03	R\$ 540,00
47	C.E.I NATHAN ZUGMAN	1 - HP Laserjet M1212 MS MST	18.000	R\$ 0,03	R\$ 540,00
48	C.E.I LANDI AMA NEPPEL	1 - HP Laserjet Pro M1273N MST	18.000	R\$ 0,04	R\$ 720,00
49	C.E.I FERNANDO PESSOA	1 - HP Laserjet M2727 NS	18.000	R\$ 0,04	R\$ 720,00
50	C.E.I PEDRO BANDEIRA	1 - HP Laserjet M1132 MST	18.000	R\$ 0,03	R\$ 540,00
51	C.E.I MARIO EDSON AGUIAR	1 - HP Laserjet M1132 MST	18.000	R\$ 0,03	R\$ 540,00
52	C.E.I CECILIA MEIRELES	1 - HP Laserjet M1132 MFP	18.000	R\$ 0,03	R\$ 540,00
		2 - HP Laserjet M1212 NF MFP	18.000	R\$ 0,03	R\$ 540,00
53	C.E.I RUTH ROCHA	1 - Laserjet 1102	18.000	R\$ 0,03	R\$ 540,00
54	C.E.I CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE	1 - Laserjet M1132	18.000	R\$ 0,03	R\$ 540,00
55	C.E.I MACHADO DE ASSIS	1 - Laserjet 1132	18.000	R\$ 0,03	R\$ 540,00
		2 - Laserjet 1100	18.000	R\$ 0,03	R\$ 540,00
56	C.E.I EMILIA FERRERO	1 - Laserjet 1132	18.000	R\$ 0,03	R\$ 540,00
57	C.E.I VINICIUS DE MORAIS	1 - Laserjet M1132	18.000	R\$ 0,03	R\$ 540,00
58	C.E.I MONTEIRO LOBATO	1 - Samsung SCX 3405S	18.000	R\$ 0,04	R\$ 720,00
59	POLICIA CIVIL	1 - Laserjet 100 Color MSP/M175A	18.000	R\$ 0,06	R\$ 1.080,00
		2 - Samsung CLP 365W	18.000	R\$ 0,06	R\$ 1.080,00
		<b>TOTAL DE CÓPIAS/MÊS</b>	<b>1.759.500</b>	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 67.185,00</b>

**Parágrafo Único** – Deverá ser disponibilizado 02 (dois) cartuchos de toner por máquina, sendo 01 (um) na máquina e 01 (um) reserva.



# Prefeitura de Canoinhas

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

### Departamento de Licitações

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO** - O Objeto deste Contrato será executado em regime de empreitada global.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** - Dá-se a este contrato o valor de **R\$ 67.185,00 (sessenta e sete mil cento e oitenta e cinco reais)**, sendo o valor referente ao valor total da execução prevista na cláusula primeira e para sua totalidade do período mencionado na cláusula quarta.

**Parágrafo Primeiro** – Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará a PREFEITURA, ao final de cada mês, a respectiva nota fiscal/fatura.

**Parágrafo Segundo** - O prazo de pagamento que será efetuado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota fiscal, que deverá ser emitida após a execução dos serviços.

**Parágrafo Terceiro** - A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o novo prazo começará a fluir, a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem as incorreções.

**Parágrafo Quarto** - O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em nome da contratada.

**Parágrafo Quinto** – Os preços contratados são fixos e irredutíveis.

**CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS DE INÍCIO, DE EXECUÇÃO, DE CONCLUSÃO, DE ENTREGA, DE OBSERVAÇÃO E DE RECEBIMENTOS**

**Parágrafo Primeiro** - O prazo máximo para início da prestação dos serviços será dia 1º de abril de 2015, até este dia todas as máquinas relacionadas na cláusula primeira deste contrato deverão estar funcionando com toner fornecido pela contratada, para tanto, a empresa deverá, após a assinatura do contrato, tomar todas as providências necessárias a fim de que todas as máquinas estejam sob sua responsabilidade.

**Parágrafo Segundo** - O prazo de vigência do contrato será até **31/12/2015**, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da Administração, por iguais e sucessivos períodos, até o máximo de **48 (quarenta e oito) meses**.

**CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER AS DESPESAS** – Pelos pagamentos devidos em Razão da execução dos serviços, responderão os recursos próprios do Município e correrão a conta da correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.01.2.002.3.3.90.39.83.00.00.00 cód red. 2  
03.01.2.003.3.3.90.39.83.00.00.00 cód red. 12  
05.01.2.004.3.3.90.39.83.00.00.00 cód red. 35  
05.01.2.007.3.3.90.39.83.00.00.00 cód red. 47  
07.01.2.069.3.3.90.39.83.00.00.00 cód red. 88  
08.01.2.013.3.3.90.39.83.00.00.00 cód red. 96  
09.01.2.015.3.3.90.39.83.00.00.00 cód red. 106  
10.01.2.020.3.3.90.39.83.00.00.00 cód red. 114  
05.01.2.008.3.3.90.39.83.00.00.00 cód red. 66  
12.01.2.025.3.3.90.39.83.00.00.00 cód red. 141  
12.01.2.025.3.3.90.39.83.00.00.00 cód red. 142  
23.01.2.010.3.3.90.39.83.00.00.00 cód red. 154  
18.01.2.039.3.3.90.39.83.00.00.00 cód red. 4  
18.01.2.041.3.3.90.39.83.00.00.00 cód red. 15  
18.01.2.041.3.3.90.39.83.00.00.00 cód red. 17  
17.01.2.027.3.3.90.39.83.00.00.00 cód red. 9  
17.01.2.057.3.3.90.39.83.00.00.00 cód red. 22  
17.01.2.060.3.3.90.39.83.00.00.00 cód red. 50  
17.01.2.060.3.3.90.39.83.00.00.00 cód red. 57  
17.01.2.055.3.3.90.39.83.00.00.00 cód red. 66  
17.01.2.056.3.3.90.39.83.00.00.00 cód red. 74  
17.01.2.058.3.3.90.39.83.00.00.00 cód red. 92  
15.01.2.030.3.3.90.39.83.00.00.00 cód red. 3

**CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO** – Caberá a CONTRATANTE, a seu critério e através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da execução da locação, fornecimento de suprimentos, da manutenção preventiva e corretiva e do comportamento do Pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus Responsáveis Técnicos, empregados, prepostos ou subordinados.



# Prefeitura de Canoinhas

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

### Departamento de Licitações

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA, declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo** - A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto contratado e as suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

**Parágrafo Terceiro** - O Serviço integrante do objeto deste contrato será fiscalizado e recebido de acordo com o disposto nos artigos 67,68,69, 73, incisos 2º e 3º, e 76 da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Quarto** - Todo Pessoal, equipamentos, bem como todos os encargos sobre a mão-de-obra, necessários para a realização dos Serviços constantes da cláusula primeira deste contrato, correrão por conta da CONTRATADA.

**Parágrafo Quinto** - Todo pessoal contratado para a execução do serviço, objeto deste contrato, deverá ser registrado em carteira pelo regime CLT, em nome da Contratada.

**CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADES** - Todos os encargos necessários à execução dos serviços, correrão por conta da CONTRATADA.

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

**Parágrafo segundo** - A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** - A empresa contratada, ficará obrigada a:

- a) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho;
- b) Executar os serviços discriminados, obedecendo rigorosamente às especificações e as normas pertinentes em vigor;
- c) Fornecer todo o material e equipamentos necessários à perfeita execução do serviço a ser contratado;
- d) **A CONTRATADA, obriga-se a indenizar a CONTRATANTE**, em razão de qualquer **ação judicial trabalhista ou cível**, inclusive devendo ser arrolada como litisconsorte necessária nos processos relativos a execução serviços contratados em que a **Administração Municipal seja parte passiva**.
- e) Deverão estar incluídos na prestação de serviços objeto do presente Projeto Básico, o fornecimento de materiais de consumo tais como toner, revelador, fotorreceptor, grampo etc.
- f) Por se tratar de prestação de serviço de caráter contínuo e estimativo, os materiais relacionados no item a), deverão ser fornecidos pela contratada sob demanda, estimando-se o seu quantitativo em função da quantidade mensal prevista para cada equipamento, podendo, tais quantidades sofrer variação para menos ou para mais dependendo dos serviços a serem realizados.
- g) Prestar os serviços de manutenção, que deverão contemplar todos os procedimentos de inspeção, ajustes e reparos necessários para manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e segurança.
- h) Realizar a manutenção preventiva periodicamente.
- i) Prestar os serviços de manutenção corretiva, que deverão contemplar os procedimentos destinados a corrigir defeitos decorrentes do uso normal dos equipamentos e será realizada por solicitação da Contratante, mediante abertura de chamado técnico, ou quando constatada a iminência de defeito.
- j) Prestar os serviços de reposição de suprimentos, que deverão contemplar os procedimentos destinados a repor os suprimentos necessários ao funcionamento do equipamento e será realizado por solicitação da Contratante, mediante abertura de chamado técnico, ou quando constatada a iminência de término da sua vida útil.
- k) Incluir nos serviços de manutenção corretiva e reposição de toner, todos os suprimentos, peças, mão de obra técnica, fretes, deslocamentos, hospedagem, refeições, impostos e outros, e estão todos englobados no valor da locação.
- l) Disponibilizar os atendimentos técnicos para manutenção corretiva e reposição de suprimentos dentro do horário comercial.
- m) A Contratada deverá disponibilizar serviço para registro e acompanhamento de chamados técnicos, por intermédio de sistema aplicativo na Internet e/ou contato telefônico, se fora do Município de Canoinhas, o contato telefônico deverá ser "0800".
- n) Manter estrutura centralizada para o atendimento, registro e acompanhamento de chamados técnicos, bem como o acionamento e controle de deslocamento dos técnicos.
- o) Iniciar o atendimento em no máximo 12 (doze) horas após o Registro do Chamado técnico;



# Prefeitura de Canoinhas

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

### Departamento de Licitações

- p) Concluir o atendimento em no máximo 03 (três) dias úteis após o Registro do Chamado técnico;
- q) Substituir as peças que impeçam o funcionamento do equipamento no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o Registro do Chamado técnico;
- r) Quando necessário, para cumprir os prazos estabelecidos acima, a Contratada poderá substituir os equipamentos por outro com características iguais ou superiores, sem ônus para a Contratante, até que o equipamento defeituoso seja devolvido em perfeitas condições de funcionamento, ficando o equipamento retirado inteiramente sob a responsabilidade da Contratada.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

- a) O não cumprimento, pela CONTRATADA, dos prazos estabelecidos para as atividades definidas neste Contrato, ensejará a aplicação de multa moratória de 0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor faturado mensalmente.
- b) A aplicação de multa de mora estabelecida no subitem anterior não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato.
- c) No caso de inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o Contrato e/ou, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes sanções:
- d) Advertência;
- e) Multa no percentual de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- f) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram a sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – As sanções previstas nas alíneas “a, c, d” poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea “b”.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As sanções previstas nas alíneas “a, c, d”, somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita, quando formulada por escrito, fundamentada em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da CONTRATANTE e apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a CONTRATADA for notificada. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita, na forma como foi apresentada e não dá direito à CONTRATADA a qualquer contestação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – As sanções previstas nas alíneas “c, d”, poderão também ser aplicadas à CONTRATADA ou aos profissionais que atuarem na execução do contrato:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da contratação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO** - A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII da Lei 8.666/93, sem que caiba a CONTRATADA qualquer indenização.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS DA CONTRATANTE** - São prerrogativas da CONTRATANTE as previstas no artigo 58 da Lei no 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA** - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO** - Em 20 (vinte) dias, contados da assinatura deste termo, a CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo no D.O.M.



# Prefeitura de Canoinhas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

## Departamento de Licitações

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DESPESAS DO CONTRATO** - Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - REAJUSTE** – O valor contratado permanecerá irrevogável.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO** - Fica eleito o foro da Comarca de Canoinhas, Estado de Santa Catarina para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato, renunciando as partes contratantes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais especial ou privilegiado que seja. Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, é lavrado o presente termo em 04 (quatro) cópias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes Contratantes.

**MUNICÍPIO DE CANOINHAS**  
CONTRATANTE  
**Luiz Alberto Rincoski Faria**  
Prefeito

**JOAO DE OLIVEIRA MARTINS ME**  
CONTRATADA  
**João de Oliveira Martins**  
Representante

Visto: **Douglas Antônio Conceição**  
Assessoria Jurídica

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Juliane M. Slabadack  
CPF: 053.912.849-02

\_\_\_\_\_  
Karina de C. Kohler Wendt  
CPF: 004.292.619-00